



**CHAMADA Nº 02/2026 - SOLICITAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO TEMPO DE
PERMANÊNCIA NO AUXÍLIO MORADIA - CAMPUS SOBRAL**

A Diretoria do *Campus* da Universidade Federal do Ceará em Sobral, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pela presente chamada, os termos necessários à solicitação da Prorrogação do Tempo de Permanência no Auxílio Moradia (*Campus* Sobral) no semestre de 2026.1.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1. As solicitações de prorrogação do tempo de permanência no Programa de Moradia Universitária têm o objetivo de possibilitar ao(à) discente a conclusão de seu curso de graduação, condizente com as finalidades da política de assistência estudantil. Portanto, a prorrogação não poderá ser solicitada para fins de ingresso em novo curso de graduação.

Art 2. A prorrogação de que trata o presente Chamada Pública poderá ser concedida ao(à) estudante com tempo de permanência encerrado no Programa de Moradia Universitária da UFC no semestre 2026.1, mediante justificativa fundamentada, por até no máximo dois semestres.

Art. 3. Inserem-se no Programa de Moradia Estudantil desta Chamada Pública:

I. Estudantes beneficiários(as) do Auxílio Moradia - *Campus* Sobral Parágrafo Único A cada estudante beneficiário(a) do Programa de Moradia Universitária é facultado o direito de solicitar prorrogação do prazo de permanência uma única vez ao longo de toda sua trajetória acadêmica, ou seja, uma vez concedida, não poderá haver nova solicitação.



Art. 4. Cabe à equipe técnica da Coordenadoria de Assistência Estudantil do *Campus* de Sobral analisar a situação apresentada pelo(a) estudante que solicitar prorrogação e avaliar a concessão do tempo a mais de permanência no Programa de Moradia Universitária, de acordo com a relevância da justificativa e da comprovação documental, bem como da trajetória acadêmica do(a) solicitante.

Art. 5. A prorrogação do prazo de permanência no Programa de Moradia não poderá ser concedida nas duas situações elencadas abaixo:

- I. Se a pendência corresponder apenas às atividades complementares, o estudante deve apresentá-las à coordenação do curso de graduação, sem necessidade de postergar o prazo do benefício de Moradia;
- II. Se não houver pendência na carga horária total do histórico acadêmico, ou seja, a carga horário pendente apresentada pelo documento for zero (0).

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 São 03 (três) os documentos necessários para a análise do pedido de prorrogação:

- Histórico Acadêmico atualizado até o semestre 2026.1;
- Declaração própria do/a estudante com a descrição da justificativa e inclusão de documentos comprobatórios, nos casos em que o atraso para conclusão do curso tenha ocorrido por motivos alheios à sua vontade. O documento deverá ser datado e assinado (de próprio punho ou digitalizado). Não será aceita assinatura apenas digitada. Não existe modelo de documento (escrita livre).

São permitidos os seguintes tipos de assinatura:



- Assinatura manuscrita: escrita à mão em documento impresso, posteriormente escaneado e enviado.
- Assinatura eletrônica/digital do gov.br: permite que você assine um documento em meio digital a partir da sua conta gov.br. O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto no 10.543, de 13/11/2020 (alterado pelo Decreto no 10.900/2021).

§ 1. O envio da documentação deverá ser realizado através do preenchimento de formulário online, e a documentação anexada ao mesmo.

§ 2. Não será aceita a entrega de documentação presencialmente ou enviada por e-mail, em nenhuma hipótese.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar as publicações referentes a esta chamada no endereço eletrônico do *Campus* Sobral (www.sobral.ufc.br), bem como de manter seus dados pessoais atualizados junto à Equipe de Assistência Estudantil do *Campus*, para fins de contato com o candidato, caso necessário, e de cumprir com os prazos para entrega dos documentos solicitados.

3.2 O ingresso no Auxílio Moradia desta Instituição, por meio do Processo Seletivo específico, gera presunção absoluta de que o(a) discente conhece as exigências para prorrogação do benefício, regida pela presente chamada, aceitando todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.



3.3 Os casos omissos serão apreciados e homologados pela Equipe de Assistência Estudantil do *Campus* de Sobral com apoio da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Ceará e da Direção do *Campus*.

4 CRONOGRAMA

As etapas do processo de Prorrogação tratado nesta chamada seguirão o Cronograma abaixo:

Etapas	Período
Envio do formulário com a documentação	06 a 10/07
Resultado Preliminar	13/07
Interposição de Recurso	14 a 15/07
Resultado final	17/07

Sobral, 06 de julho de 2026.

Prof.^a Rita Helena Sousa Ferreira Gomes
Vice-Diretora da UFC *Campus* Sobral

Rita Helena S. Ferreira Gomes
Vice-Diretora
Coordenadora Programa Acadêmico
UFC - Campus Sobral